



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº040/2017
(de 20 de março de 2017)

Termo de Contrato de prestação de serviços especializados visando contratação de manutenção e reparação de torres repetidoras de transmissão de sinais de televisão, localizadas no Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 013/2017, Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Antonio Paulo Nascimento 22119817987.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: ANTONIO PAULO NASCIMENTO 22119817987, MANTENASUL MAN. E RETRANSM. DE TV E RADIO FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.578.940/0001-30, situada na Rua Sergio Fernandes Pereira, nº 72, Humaitá, Tubarão/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. Antonio Paulo Nascimento, CPF nº 221.198.179-87.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados visando contratação de manutenção e reparação de torres repetidoras de transmissão de sinais de televisão, localizadas no Município de Rio Fortuna/SC para o ano de 2017.

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o **valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente no valor fixo de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DA FORMA DE REAJUSTE

3ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Saldo de Dotação	Valor Previsto
22	3.3.90.39.99.00.00.00	457.000,00	7.800,00

Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES

5ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às penalidades legais.

§ 2º. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Serviço, se este atraso for repetido, a MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

c) Advertência expressa.

d) Suspensão do direito de licitar, junto à MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO ANTECIPADA

6ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas ou atraso superior a 30 (trinta) dias, conforme Processo Licitatório nº 013/2017, Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2017, do Município de Rio Fortuna.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Sétima - DO FORO

7ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Oitava - DOS CASOS OMISSOS

8ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, em 20 de março de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
CONTRATANTE

ANTONIO PAULO NASCIMENTO 22119817987
CONTRATADO

TESTEMUNHAS